

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - ARTIGO 18, § 1°, INCISO I

- **1.1**. A pavimentação poliédrica foi escolhida devido à sua durabilidade, custo-benefício e capacidade de adaptação ao terreno. As estradas rurais vicinais da comunidade de Linha Alta apresentam condições precárias, especialmente em períodos chuvosos, o que dificulta o trânsito de veículos e pedestres. A melhoria da infraestrutura viária é fundamental para promover o desenvolvimento econômico e social da região.
- **1.2.** A execução de obra de pavimentação poliédrica busca melhorar a infraestrutura viária da comunidade de Linha Alta, garantir maior segurança e conforto para os usuários das estradas rurais, facilitar o transporte de produtos agrícolas e outros bens, reduzir custos de manutenção e reparo das vias não pavimentadas.
- **1.3.** O presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas para contratação do objeto.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO III

- **3.1.** O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço por lote, executado pelo regime de empreitada por preço global, onde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura, amenizar problemas ambientais e proporcionar melhorias nas condições de habitabilidade do Município.
- **3.2.** Para a contratação da empresa, serão exigidos os seguintes requisitos:
 - a) Registro regular junto ao CREA ou CAU;
 - **b)** Experiência comprovada em projetos de pavimentação poliédrica, com apresentação de atestados de capacidade técnica;
 - c) Disponibilidade de equipamentos e mão de obra qualificada para a execução dos serviços;
 - **d)** Apresentação de documentação fiscal e trabalhista regular.
- **3.2.** Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de



sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. As estimativas e quantitativos necessários para execução de obra de pavimentação poliédrica estão discriminadas na Pasta Técnica elaborada pelo Departamento de Engenharia do município.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. Há no mercado regional diversas empresas que atuam no ramo de pavimentação poliédrica, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1°, INCISO VI

- **6.1.** A Estimativa do valor da contratação é de R\$ 290.361,49 (duzentos e noventa mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos), conforme descritivo de itens, quantidade e valores do item 4 do presente ETP.
- **6.2.** O custo foi verificado após a realização dos projetos, onde a equipe técnica concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através da tabela SINAP, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ARTIGO 18, 1º INCISO VII

- **7.1.** A contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), envolve a execução das seguintes etapas:
 - a) Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica;
 - **b)** Preparo do Sub-leito;
 - c) Abertura de Valas para colocação de cordão lateral;
 - **d)** Contenção lateral;
 - e) Preparo de Base;
 - f) Assentamento de pedra irregular



- **g)** Rejuntamento;
- h) Compactação;
- i) Enleivamento com grama;
- j) Limpeza do terreno.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1° INCISO VIII

8.1. Optou-se por não parcelar a contratação devido à necessidade de integração e continuidade dos serviços para garantir a qualidade e a eficiência do projeto. A execução completa por uma única empresa evita problemas de coordenação e incompatibilidades entre diferentes prestadores de serviço.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

9.1. Os resultados esperados incluem a melhoria na acessibilidade e segurança das estradas, redução de custos de manutenção a longo prazo, facilitação do transporte de produtos agrícolas e outros bens e o aumento da qualidade de vida dos moradores da comunidade de Linha Alta.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1°, INCISO X

10.1. A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

10.2. Gestor e Fiscais do Contrato:

Gestor do Contrato: Waldir Antonio Todescatto - Secretário Municipal de Obras, Viação e

Serviços Rodoviários

Fiscais do Contrato: Jean Carlos de Lima - Diretor de Departamento de Engenharia

Camila Cristina Theisen - Diretora da Divisão de Projetos

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES - ARTIGO 18, § 1° INCISO XI

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes para este projeto específico.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

- **12.1.** Possíveis impactos ambientais incluem:
 - a) Desmatamento: Necessário para a limpeza do terreno;
 - **b)** Erosão: Pode ser minimizada com a instalação adequada de sistemas de drenagem;
 - c) Poluição sonora e do ar: Decorrente da utilização de máquinas e equipamentos. Para mitigar esses impactos, serão adotadas práticas de manejo sustentável, recuperação de áreas afetadas e controle rigoroso das atividades de obra.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. Diante do exposto, conclui-se, sobre a viabilidade de realização de licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, no regime de contratação Global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRAAS RURAIS VICINAIS NA COMUNIDADE DE LINHA ALTA, COM EXTENSÃO DE 750 METROS, nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.

Três Barras do Paraná, 24 de julho de 2024.

WALDIR ANTONIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários